



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Ofício Nº 305/2020 - GP/PMB

Brejetuba, 11 de novembro de 2020.

Ao Exmº Senhor
Leandro Santana da Silva
Presidente Da Câmara Municipal de Brejetuba.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 767/2020** que altera a Lei Municipal nº 835/2019 e o **Projeto de Lei nº 768/2020** que expandi perímetro urbano da Vila Cedro e o e dá outras providências, para apreciação e votação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certo de uma aprovação por unanimidade reitero sentimentos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Brejetuba - ES - Brasil


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito de Brejetuba/ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000094/2020

Número do processo:	0000094/2020	Número único:	28P.819.4P8-00
Solicitação:	5 - Projeto de Lei	Número do protocolo:	96
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	01.612.674/0001-00
Requerente:	2 - Prefeitura Municipal de Brejetuba	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	ULIANA
Endereço:	Avenida ANGELO ULIANA N° S/N - 29630-000	Município:	Brejetuba - ES
Complemento:		Fax:	
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:	(27) 3733-1200	Celular:	
E-mail:		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Localização atual:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Org. de destino:			
Protocolado por:	ijanete vieira dias leonora	Atualmente com:	ijanete vieira dias leonora
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
		Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	12/11/2020 00:00	Previsto para:	12/12/2020 12:44
		Concluído em:	
Súmula:	Encaminha projeto de Lei n° 767/2020 e o projeto de Lei n° 768/2020.		
Observação:			

ijanete vieira dias leonora
(Protocolado por)

Prefeitura Municipal de Brejetuba
(Requerente)



Prefeitura Municipal de Brejetuba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 767/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com nossa cordial visita, remeto á esta casa de leis, projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial suplementar, alterando o Art. 7º da lei 835/2019, passando dos atuais 40% (quarenta por cento) para 50% (cinquenta por cento), de crédito autorizado para empenho de despesas extremamente necessárias e visando o fechamento orçamentário do ano em curso, conforme pedido da contabilidade do município, considerando várias anulações decorrentes de fichas específicas que foram suplementadas para fichas voltadas ao COVID-19.

Sem mais para o momento, espero seja aprovado o projeto de lei por unanimidade, **em REGIME DE URGÊNCIA.**

Brejetuba- ES, 11 de novembro de 2020.


JOÃO DO CARMO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Brejetuba - ES - Brasil



Prefeitura Municipal de Brejetuba

PROJETO DE LEI Nº 767/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 835/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 7º da Lei Municipal 835/2019, que estima receita e fixa despesa do Município de Brejetuba para o exercício de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 7º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei para o Orçamento de Cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fonte de recursos:

- a) Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
- b) O Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- c) Os provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brejetuba - ES - Brasil

Brejetuba- ES, 11 de novembro de 2020.


JOÃO DO CARMO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL